

EDITAL PROEX PIAEX 06/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022
CURSOS DE EXTENSÃO PARA O 37º FASC – FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX), torna público o presente edital de chamada pública para cadastro de **cursos de extensão**, para serem desenvolvidos durante **37º FASC – Festival de Artes de São Cristóvão, com a participação de discentes de graduação em planos de trabalho com vínculo bolsista ou voluntário** de acordo com as condições definidas neste edital e nos termos a seguir expostos.

1. DO OBJETIVO

O Festival de Artes de São Cristóvão, evento cuja edição completa 50 anos em 2022, é considerado um dos maiores festivais gratuitos de música, gastronomia, arte e cultura do Brasil. Os shows acontecem durante a noite e reúnem um grande público entre sergipanos e turistas de todo o país. Durante o período diurno, manhã e tarde, a programação conta com oficinas de artesanatos, oficinas de teatro, aulas de pintura e desenho ao ar livre, exposições e os tradicionais cortejos dos grupos folclóricos da cidade e atividades físicas e religiosas. **O 37º FASC – Festival de Artes de São Cristóvão acontecerá no período de 01 a 04 de dezembro de 2022.**

No 37º FASC, a participação da UFS em parceria com a Prefeitura de São Cristóvão dar-se-á por meio de atividades (cursos) a serem propostos e registrados a partir deste edital público.

2. DOS CURSOS DE EXTENSÃO

2.1. As propostas de CURSOS DE EXTENSÃO para o 37º FASC devem atender as seguintes condições:

- a) Ter como público alvo a população externa a UFS;
- b) Ser desenvolvido em quatro meses;
- c) Estar definido o número de participantes e outras especificidades;
- d) Propor atividades que possam ser apoiadas e compartilhadas com as Secretarias Municipais.

2.2. As propostas dos cursos deverão estar de acordo com as demandas abaixo:

- PRODUÇÃO DE FILME DE BOLSO – COM CELULAR
- TÉCNICAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA – COMO TRABALHAR COM MATERIAIS SIMPLES
- ELABORAÇÃO DE ROTEIRO – REDATORES E MELHORIAS PARA A PRODUÇÃO LOCAL
- INICIAÇÃO AO TEATRO - TÉCNICAS DE ARTES CÊNICAS
- MANUSEIO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS - PARA COMERCIANTES DA CIDADE
- ATENDIMENTO AO PÚBLICO - PARA COMERCIANTES DA CIDADE
- CAPACITAÇÃO PARA HOSPEDARIA
- ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - COMO ESCREVER PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
- PRODUÇÃO CULTURAL - COMO PREPARAR EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE
- FOTOS PARA PRODUTOS E REDES SOCIAIS
- PRODUÇÃO DE PODCAST - PRODUÇÃO DE UM PROGRAMA DE 3 MESES PARA CONVIDADOS E PESSOAS QUE FIZERAM A HISTORIA DO FESTIVAL
- REDES SOCIAIS PARA PEQUENOS EMPREENDEDORES
- INTRODUÇÃO A LIBRAS
- INGLES E ESPANHOL BÁSICO PARA ATENDIMENTO AO TURISTA
- PRECIFICAÇÃO - COMO CALCULAR O PREÇO DE UM PRODUTO DE ACORDO COM INSUMOS E HORA TRABALHADA

- EMBALAGEM PARA PRODUTOS ARTESANAIS
- IDENTIDADE VISUAL PARA PEQUENOS EMPREENDEDORES
- DANÇA CONTEMPORÂNEA
- EXPRESSÃO CORPORAL
- HOSPEDARIA

3. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PNAES

3.1. A concessão de bolsas será realizada mediante análise das propostas dos cursos de acordo com os seguintes critérios:

- a) Se atende a(s) demanda(s) de atuação propostas e definidas neste edital, item 2;
- b) Número de vagas disponíveis para os participantes (abrangência);
- c) Impacto social do projeto: ampliação da capacidade produtiva do grupo com vistas a obtenção de renda;
- d) Aprovação pelos departamentos ou instâncias competentes ao vínculo dos(as) coordenadores(as) membros da equipe.
- e) Será avaliada uma proposta de curso por cada proponente/coordenador(a), não estando o mesmo impedido de participar de outras propostas, como membro de equipe ou coordenador(a) adjunto.

4. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS E MEMBROS DE EQUIPE

4.1. Poderão ser coordenadores(as) dos cursos os:

- a) Docentes em efetivo exercício;
- b) Técnicos administrativos que fazem parte do quadro permanente da UFS, em efetivo exercício;
- c) Docentes substitutos, dentro da vigência do seu contrato.

4.2. Os(as) discentes de pós-graduação e docentes externos deverão ser cadastrados no SIGAA, no campo “membro da equipe”.

5. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As submissões das propostas, deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (www.sigaa.ufs.br), no menu **“Portal Docente > Extensão > Ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta>curso”**, utilizando, preferencialmente, os navegadores Firefox ou Chrome.

5.2. Para cadastro do título da proposta: no início do título, o proponente deverá acrescer a sigla do programa institucional - **37º FASC**.

5.3. Selecionar o Edital PROEX - PIAEX- nº 06/2022 – 37º FASC.

5.4. Indicar no item “NATUREZA DO FINANCIAMENTO”, a opção **FINANCIAMENTO INTERNO**, selecionando, em seguida, o número de bolsas que deseja solicitar.

6. DO CADASTRO DOS PLANOS DE TRABALHO

6.1. Propostas sem plano de trabalho não serão avaliadas.

6.2. O número de planos de trabalhos cadastrados ficará a critério do(a) coordenador(a).

6.3. Pode ser inserido mais de um discente por plano de trabalho.

6.4. Este edital contempla a participação de discentes de graduações bolsistas (PNAES) e voluntários.

6.5. **A data inicial e final do plano deve cooresponder a data de INICIO DAS ATIVIDADES e FIM DAS ATIVIDADES que encontra-se no cronograma deste edital (VER ITEM 11).**

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas submetidas serão analisadas pela comissão técnica da PROEX para verificação do enquadramento ao edital (Anexo I):

- a) As especificações deste edital em compatibilidade com as normas vigentes que regem as atividades de extensão na UFS.
- b) A proposta deve apresentar um cronograma geral de atividades do projeto e dos discentes em planos de trabalho, para execução em quatro meses.

7.2. Será aprovada apenas uma proposta por temática dentre as apresentadas no item 2.2 deste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados (preliminar e final) dos projetos classificados serão divulgados no website da UFS, em www.proex.ufs.br e no SIGAA. Para tal, os(as) coordenadores(as) devem consultar no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas:

- portal docente>extensão>ações de extensão>listar minhas ações.

8.2. No caso reconsideração, os pedidos de recursos deverão ser fundamentados e cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): **Portal docente>curso>extensão>ações de extensão>solicitar reconsideração de avaliação.**

8.3. Os resultados da interposição dos recursos deverão ser consultado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): **Portal docente > extensão > ações de extensão > listar minhas ações.**

9. DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE DOS DISCENTES NOS CURSOS APROVADOS E SELEÇÃO

9.1 O(A) discente deverá identificar os projetos aprovados e demonstrar interesse na atividade que pretende atuar:

PORTAL DISCENTE>BOLSAS>OPORTUNIDADE DE BOLSA>TIPO DE BOLSA>EXTENSÃO>FILTRAR ANO 2022 OU INSERIR O NOME DO (DA) COORDENADOR (A) DA ATIVIDADE E CLICAR EM BUSCAR.

9.2 Os(as) coordenadores(as) da atividade receberão os nomes dos(as) discentes que demonstraram interesse em sua atividade por meio de e-mails enviados automaticamente pelo SIGAA.

9.3 Após a manifestação de interesse, o(a) Coordenador(a) do curso deverá informar aos inscritos:

- ✓ Data e horário, critérios de seleção e modo de divulgação do resultado. Notas abaixo de sete desclassificam o(a) discente do processo de seleção.

9.4 O(A) discente que for desclassificado(a) não poderá concorrer a vagas remanescentes para o mesmo projeto.

- ✓ Em havendo pedido de reconsideração por parte do(a) discente, este deverá ser remetido ao(à) próprio(a) coordenador(a) da ação, no período definido no cronograma deste Edital.

10. INCLUSÃO DO(A) DISCENTE APROVADO(A) NO(S) PLANO(S) DE TRABALHO

10.1 PARA INDICAR O(A) DISCENTE, O(A) COORDENADOR(A) DEVERÁ:

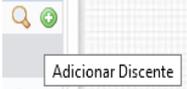
- ✓ No SIGAA:

EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO>CLICAR NO ÍCONE



NA PARTE SUPERIOR DA TELA, INSERIR AS NOTAS E CLASSIFICAR;

*** O(a) coordenador(a) somente deverá processar a classificação de notas no SIGAA após o período de reconsideração do(a) discente mencionado(a) no item 9.4. O(A) COORDENADOR(A) SOMENTE DEVERÁ PROCESSAR AS NOTAS APÓS A CONFERÊNCIA DAS MESMAS. NÃO É PERMITIDO FAZER ALTERAÇÕES NAS NOTAS APÓS PROCESSADAS.**

- ✓ Após a classificação processada, o(a) COORDNADOR (a) deverá, por meio do caminho SIGAA>MENU EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO, fazer a indicação dos(as) discentes no seu projeto com o tipo de vínculo. Basta clicar no ícone de  ao lado do título do Plano de Trabalho.
- ✓ Na tela seguinte concordar com o termo, escolher o(a) discente, indicando data de início segundo cronograma deste edital e escolher o vínculo **BOLSISTA PIAEX** ou **VOLUNTÁRIO**.
- ✓ **As bolsas PIAEX (PNAES) são exclusivas para discentes em vulnerabilidade socioeconômica considerados APTOS a esta condição pela PROEST. Assim, deverá o(a) coordenador(a) da proposta, no momento da indicação do(a) discente, consultar a página pública da PROEST (*link* abaixo) do resultado de aptidão e identificar se o discente a ser indicado é considerado APTO para vulnerabilidade:**

https://proest.ufs.br/uploads/content_attach/path/33321/ResultadoFinal_Edital09-2021-PROEST.pdf

10.2 ANUENCIA DO DISCENTE AO TERMO DE COMPROMISSO

- ✓ Após a indicação pelo(a) coordenador(a) da ação, o(a) aluno(a) deverá entrar no PORTAL DISCENTE>EXTENSÃO>MEUS PLANOS DE TRABALHO>TERMO DE COMPROMISSO e dar a devida anuência. Após anuência ao termo, o(a) aluno(a) estará automaticamente dentro do plano de trabalho.

10.3 OS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS REMUNERADAS SÃO:

- ✓ O(A) discente deverá estar regularmente matriculado(a) e cursando número de créditos no respectivo semestre letivo que permita a conclusão do curso em no máximo 02 (dois) semestres letivos ou um Ciclo Anual além do tempo mínimo de duração previsto no Projeto Político-Pedagógico de Curso.
- ✓ Para concorrer a bolsa remunerada o (a) discente deverá estar APTO(A) na Chamada Pública da PROEST, disponível no link https://proest.ufs.br/uploads/content_attach/path/33321/ResultadoFinal_Edital09-2021-PROEST.pdf

- ✓ Será vedada a concessão de bolsas para discentes que tenham anteriormente completado curso de graduação e que tenham sido beneficiários de programas da Assistência Estudantil da UFS.
- ✓ É vedado o recebimento cumulativo da bolsa deste edital com bolsas próprias ou de outras agências de fomento, além de auxílios onde haja atribuição de carga horária para as atividades realizadas.
- ✓ Não é permitida a acumulação com bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento, tais como: programa PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Bolsa Cultura, Bolsa Esporte, Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio remunerado obrigatório e não obrigatório.
- ✓ O descumprimento da exigência acima implicará na imediata suspensão do pagamento aos(às) discentes bolsistas.
- ✓ A carga horária semanal definida neste Edital para alunos(as) bolsistas é de 20 horas e para voluntários de 4 horas.
- ✓ O(A) discente não poderá ultrapassar a carga horária semanal de 30 horas em programas de extensão, PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Bolsa Cultura, Bolsa Esporte, Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio não obrigatório. O acúmulo com o estágio obrigatório poderá ser de até 40 horas semanais.

11. DA ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CURSO PARA PARTICIPANTES (PUBLICO ALVO)

11.1. O(A) coordenador(a), **após o curso ser aprovado e desde que tenha colocado a ação em EXECUÇÃO no SIGAA**, deverá abrir inscrições para a participação de seu público alvo.

11.2. Na abertura da inscrição, o(a) coordenador(a) deverá indicar a data ou período do curso, o horário e carga horária total, o local de realização e o número de vagas.

11.3. No SIGAA, o(a) coordenador(a) deverá:

- Menu Extensão → Ações de Extensão → Inscrições On-line → Abrir/Alterar Inscrições On-line.
- Na sequência, “clique em (+) abrir período de inscrição”.
- Em seguida, indicar:
 - ✓ Quantidade de vagas;
 - ✓ Período de inscrição;
 - ✓ Instruções para inscrição (Indicar o portal público https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/portal_cursos_eventos/login.jsf?aba=p-extensao)
 - ✓ Informações Gerais - Indicar data, local, carga horária e horário(s) de realização do curso.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O Quadro 1 estabelece o cronograma a ser obedecido, criteriosamente, frente a este edital.

12.2. O(A) coordenador(a) do curso definirá a data de realização de sua atividade dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital.

Quadro 1 – Cronograma

ATIVIDADE	DATAS E PERÍODOS
-----------	------------------

Submissão da proposta	15/07 a 28/07/2022
Homologação departamental	Até 29/07/2022
Avaliação da proposta	Até 03/08/2022
Resultado preliminar	Até 04/08/2022
Recursos	05 a 08/08/2022
Resultado Final	Até 10/08/2022
Demonstração de Interesse do(a) Discente	10 a 12/08/2022
Seleção dos(as) discentes pelos(as) coordenadores(as)	15 a 17/08/2022
Resultado Preliminar da Seleção	18/08/2022
Recurso do(a) Discente do Resultado Preliminar	19/08/2022
Resultado Final da Seleção	22/08/2022
Classificação de Notas e Indicação dos(as) discentes aprovados no SIGAA	23 a 26/08/2022
Anuência ao termo de compromisso	29/08/2022
Início das Atividades	29/08/2022
Fim das Atividades	30/11/2022
Envio do Relatório Final	30/12/2022

12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) E DO(A) DISCENTE DOS PLANOS DE TRABALHO

12.1. Produzir relatório final da atividade no prazo de 30 dias após o término da atividade contendo as informações completas do desenvolvimento do curso através de questionário disponibilizado pela PROEX no SIGAA.

12.2. No caso de interrupção das atividades, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o(a) coordenador(a) deverá fazer uma comunicação por escrito à PROEX com as devidas justificativas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão analisados projetos enviados fora do prazo e/ou que não atenda aos objetivos deste edital.

13.2 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica deste edital.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 15 de Julho de 2022.

Sueli Maria da Silva Pereira
Pró-Reitora de Extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE VALIDAÇÃO DA PROPOSTA PELA PROEX

Critérios utilizados: SIM OU NÃO (Eliminatório)

- A) Caso seja respondido algum "não" em qualquer uma das perguntas, o projeto será desclassificado mediante parecer conclusivo.
- B) Caso todas as perguntas tenham SIM como repostas, a PROEX entenderá que o curso pode ser considerado como Curso de Extensão Universitária, tendo mérito para ser avaliado segundo os critérios abaixo de **COERÊNCIA, CRONOGRAMA e IMPACTO**.

Questões:

O curso submetido deverá ser aceito conforme as respostas referentes ao seguintes questionamentos:

- a) O curso atende as diretrizes do edital ?(

Sim Não

PARECER _____

- b) O curso foi cadastrado atendendo a todos os itens solicitados no Sistema de Informações SIGAA (cadastro completo com plano de trabalho, correspondendo ao número de discentes bolsista(s) e voluntário (s) previstos no projeto)?

Sim Não

PARECER _____

- c) O curso é voltado para o público externo à UFS e atende ao item 2.2 do edital? (Sim Não

PARECER _____

1. COERÊNCIA ENTRE OS OBJETIVOS E A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA-METODOLÓGICA

Avaliar o nível de coerência e de explicação teórica/metodológica:

Alto nível de coerência e de explicação	NOTA de 07 a 10
Médio nível de coerência e de explicação	NOTA de 05 a 6,9
Baixo nível de coerência e de explicação	NOTA de 03 a 4,9

2. ADEQUAÇÃO AO CRONOGRAMA

Pontuar de acordo com a coerência do cronograma de execução apresentado com o tempo disponível.

Adequado	NOTA de 07 a 10
Parcialmente adequado	NOTA de 05 a 6,9
Inadequado	NOTA de 03 a 4,9

a) viabilidade das ações conforme coerência e articulação entre os objetivos propostos;

b) infraestrutura: materiais e equipamentos;

c) recursos humanos adequados para as ações propostas;

d) facilidade para a sua execução, considerando a proximidade do local;

e) instituição(ões) parceira(s) para auxiliar a sua execução;

f) tempo adequado para o cumprimento das ações propostas.

g) No caso do projeto em continuidade, a avaliação do relatório deverá ser satisfatória .

Atribuir uma nota conforme os seguintes critérios:

Quando o projeto contempla 5 ou mais requisitos	NOTA de 07 a 10
Quando o projeto contempla 3 ou 4 requisitos	NOTA de 05 a 6,9
Quando o projeto contempla 1 ou 2 dos requisitos	NOTA de 03 a 4,9

3. IMPACTO EXTERNO - FORA DO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE

Os impactos teriam os seguintes indicadores:

- 1 - relevância em um dos aspectos: social, cultural, ambiental, educacional, econômica ou política dos problemas abordados na comunidade;
- 2 - segmentos sociais envolvidos;
- 3 - interação com órgãos da sociedade;

Considerando-se o exposto, deve ser avaliado o potencial de impacto do projeto na realidade da comunidade externa envolvida, de acordo com os seguintes critérios:

Contempla 3 indicadores	NOTA de 07 a 10
Contempla 2 indicadores	NOTA de 05 a 6,9
Contempla 1 indicador	NOTA de 03 a 4,9